



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício nº :066/2023
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Gabinete do Prefeito
Data : 12 de abril de 2023


Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Serranos.

O Prefeito Municipal deste Município, subfirmado, tem o dever e a honra de remeter a esta egrégia Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº. 98/2023** que "**Fixa a remuneração do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura criado pela Lei 1.081/2022**".

Diante do exposto e relevância do assunto, solicito votação em caráter de **urgência**.

Na certeza de que este projeto será aprovado por esta Casa Legislativa, aguardo manifestação favorável, aproveitando a oportunidade para enviar protestos de elevada estima e consideração.

Com estima e apreço.


Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Dênis da Silva Alves
DD. Presidente da Câmara Municipal
Serranos - MG

PROTOCOLADO
EM 12/04/2023
HORA 14/10
Quena



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 098/2023

Fixa a remuneração do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura criado pela Lei 1.081/2022

A Câmara Municipal de Serranos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Serranos/MG, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A remuneração do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura do Município de Serranos será de R\$ 2.329,61 (dois mil trezentos e vinte nove reais e sessenta e um centavos) em conformidade com os demais cargos de Secretários Municipais e equivalentes.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Serranos/MG, 12 de abril de 2023

Marcelo Azevedo Carvalho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Senhor Vereador Presidente,

Senhores Vereadores, Senhora Vereadora,

Apresentamos a esta Egrégia Casa das Leis o Projeto de Lei nº ~~98~~ 2023 que “Fixa a remuneração do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura criado pela Lei 1.081/2022”.

Referido Projeto de Lei se torna necessário visto que na lei aprovada não foi fixada a remuneração do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

O referido Projeto de Lei foi elaborado observando-se as normas legais vigentes.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado em caráter de urgência, nos termos do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Exas., as expressões do mais elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Marcelo Azevedo Carvalho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **MARCELO AZEVEDO CARVALHO**, Prefeito Municipal de Serranos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na qualidade de ordenador de despesas DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – que as despesas especificadas no **Projeto de Lei nº. 98/2023 que “Fixa a remuneração do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura criado pela Lei 1.081/2022”.** tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Serranos – MG, 12 de abril de 2023.

Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal



DESCRIÇÃO DA DESPESA

A despesa se refere a Projeto de Lei nº 009/2023,, cujo projeto “ Fixa a remuneração do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura criado pela Lei 1.081/2022.”

Base de cálculo: 2.329,61

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR	
	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024
JANEIRO	R\$ 2.329,61	R\$ 2.329,61
FEVEREIRO	R\$ 2.329,61	R\$ 2.329,61
MARÇO	R\$ 2.329,61	R\$ 2.329,61
ABRIL	R\$ 2.329,61	R\$ 2.329,61
MAIO	R\$ 2.329,61	R\$ 2.329,61
JUNHO	R\$ 2.329,61	R\$ 2.329,61
JULHO	R\$ 2.329,61	R\$ 2.329,61
AGOSTO	R\$ 2.329,61	R\$ 2.329,61
SETEMBRO	R\$ 2.329,61	R\$ 2.329,61
OUTUBRO	R\$ 2.329,61	R\$ 2.329,61
NOVEMBRO	R\$ 2.329,61	R\$ 2.329,61
DEZEMBRO	R\$ 2.329,61	R\$ 2.329,61

TIPO DE DESPESA

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO APERFEIÇOAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

FONTE DE RECURSOS

TESOURO MUNICIPAL **Recursos Ordinários**
 FUNDO MUNICIPAL _____
 CONVÊNIO _____
 OUTRA FONTE _____

VALOR PREVISTO DAS DESPESAS RELACIONADAS NO ITEM ANTERIOR R\$ RS 27.955.32 aproximadamente anualmente

IMPACTO FINANCEIRO

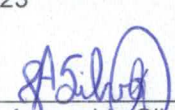
O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, DO TESOURO MUNICIPAL.
 O RECURSO É VINCULADO AO CONVÊNIO DISCRIMINADO ACIMA
 PARTE DO RECURSO É VINCULADO À RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE"

ASSINATURA

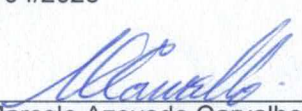
EM 12/04/2023


 José Landim de Miranda
 TESOUREIRO

EM 12/04/2023


 Joice Aparecida Silva
 CRC: MG-125689/O-3
 CONTADOR

EM 12/04/2023


 Marcelo Azevedo Carvalho
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.081/2022

Cria o Cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Serranos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Serranos/MG, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da administração municipal o cargo de Secretário de Turismo e Cultura de Serranos, conforme Lei Municipal 1029/2021, que terá como atribuições ações e desenvolvimentos nas seguintes áreas:

- a) Formular e Desenvolver a política municipal de turismo;
- b) Apreçar os projetos que lhe sejam submetidos relativos a política municipal de turismo;
- c) Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município e promover melhorias na infraestrutura turística;
- d) Promover campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;
- e) Estimular e organizar o turismo sustentável preservando a identidade cultural e ecológica do Município;
- f) Planejar e gerir ações e análise de turismo para esferas públicas e privadas e aplicar seus conhecimento teóricos e práticos na identificação e operação de negócios na área de turismo;
- g) Organizar, promover e executar as atividades artísticas e culturais do Município;
- h) Articular com outros órgãos ou instituições públicas e particulares, nacionais e internacionais, com vistas ao cumprimento das diretrizes culturais, federais, estaduais e municipais;
- i) Criar, produzir, realizar, acompanhar e mensurar os resultados da programação cultural de Serranos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



j) Responsável pela organização de eventos, feiras, seminários, congressos em parceria com o poder público local e sob orientação;

k) Buscar por oportunidades de financiamentos em determinadas áreas culturais;

l) Elaborar projetos;

m) Zelar, promover, preservar, conservar o patrimônio cultural matéria, imaterial e natural de Serranos;

n) Gerir equipe de sua pasta e assessores;

o) Realizar o planejamento dos planos de cultura e de turismo no âmbito municipal tendo como diretriz os inventários municipais, planos nacional e estadual de cultura e regionalização.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Serranos, 20 de dezembro de 2022.


Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal